



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 08-2013000004825

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico de um link de 50 Mb de velocidade, tanto para download quanto para upload, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I.

|  |                        |
|--|------------------------|
| <p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou</p> <p>este Edital de licitação e deseja ser informada de</p> <p>qualquer alteração pelo email</p> <p>_____ ou pelo fax:</p> <p>_____.</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2013</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p> | <p>CARIMBO DE CNPJ</p> |
|--|------------------------|

CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico de um link de 50 Mb de velocidade, tanto para download quanto para upload, conforme as especificações técnicas, condições e exigências contidas no Termo de Referência.

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de abertura do Pregão será realizada no dia 08 de Novembro de 2013, com início às 08h:30min, na sede da CPL, localizada na Rua Cícero Rodrigues, nº 47 - Centro - Taquarana/AL, e será conduzida pela Pregoeira com a Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico de um link de 50 Mb de velocidade, tanto para download quanto para upload, conforme as especificações técnicas, condições e exigências contidas no Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

## **2 - DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada dependentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial ou sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**b) se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar:**

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VI deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

##### **"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO"**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013  
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**  
(Razão Social do Licitante)

##### **"ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013  
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(Razão Social do Licitante)

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),
  - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
  - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b)** Valor mensal de cada item para os serviços de acesso à Internet, estando inclusos neste valor os custos com instalação e manutenção;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**c)** Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da empresa vencedora do pleito para este objeto licitado, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos. Os valores mensais deverão ser apresentados conforme MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II).

**d)** No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub-item;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- b) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

### **6.1.5 - DECLARAÇÕES**

- a)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);
- b)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo VI).

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira considerará o menor preço global das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, a Pregoeira a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor valor global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, no horário de expediente, das 8h 30min às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.7.4 - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor do recurso.

## **9 – DOS PRAZOS**

9.1. Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, iniciando-se 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

9.2. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

9.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**a)** rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

11.4 – O presente edital não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

- Para atender ao funcionamento de: Setor de Licitação, Junta Militar, Prefeitura (sede) e Casa dos Conselhos.  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 03.30.04.122.0020.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Adm. E Finanças  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Saúde, Complexo de Regulação e Ouvidoria, Postos de Saúde, Farmácia Central e PSFs.  
RECURSO DO FUS: 04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0040 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Assistência Social e CRAS.  
RECURSO DO FMAŞ: 05.50.08.122.0180.6009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 10.10.13.122.0020.2046 – Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Obras  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 07.70.15.122.0020.2018 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Agricultura  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 08.80.20.122.0020.2019 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Agricultura  
**Processo Administrativo nº 08-2013000004825**  
**Contratação de Serviços de Internet – Banda Larga**  
**Pregão Presencial nº XXX/2013**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 09.90.18.122.0020.2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Meio Ambiente  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Educação

RECURSO EDUCAÇÃO 10: 06.60.12.361.0120.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0020 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Para atender ao funcionamento de: Escolas

RECURSO FUNDEB: 06.61.12.361.0120.2017 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0030 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Para atender ao funcionamento de: Setor de Previdência Social

RECURSO DO RPPS: 11.11.09.122.0040.6020 – Atividade Administrativa do RPPS  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0050 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**I-** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II-** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.2 - A sanção de advertência de que trata o item 12.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

12.3 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

12.4 – O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

**I** - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

**II** - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

**III** - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

12.5 – O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

**I** - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

**II** - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

**III** - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, sito na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro, no horário das 8h 30min às 12:00h, de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

## **14 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 14.1. Dos Direitos

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### 14.2. Das Obrigações

#### **14.2.1. Da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **14.2.2. Da CONTRATADA:**

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Instalar o link no prédio do Centro Administrativo Municipal, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 50 Mbps;
- Distribuir os 50 Mbps, instalados no Centro Administrativo, entre os pontos interligados descritos no Anexo I;
- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

15.2 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

15.4 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.5 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Taquarana/AL.

15.7 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de email aos licitantes interessados que tenham protocolado a retirada do Edital.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**15.9 - Integram o presente Edital:**

Anexo I – especificações;

Anexo II – modelo proposta de preços

Anexo III – modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV – modelo de credenciamento;

Anexo V - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – minuta do contrato

15.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, situada na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro, no horário das 08h30min às 12:00h, de segunda à sexta-feira, fone/fax (0\*\*82)3425.1398.

Taquarana-AL, 29 de Outubro de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva  
Pregoeira Oficial – Taquarana/AL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**1. SETOR SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2. OBJETO**

2.1. A contratação do SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA no município de Taquarana com velocidade de 50MB no total tanto para download quanto upload, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição do SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, tendo em vista melhoria e agilidade no atendimento do município e o uso de programas de governo que trabalham on-line (via internet) nas secretarias de educação, saúde, assistência social, secretaria de obras e outras partições da sede da prefeitura (Folha de pagamento, Recursos Humanos, Contabilidade, Tributos, etc.) bem como alguns PSFs situados na zona rural deste município, conforme relação abaixo:

| <b>Nº</b> | <b>Prédio</b>  | <b>Endereço/Bairro</b>                  |
|-----------|--|---|
| 01        | Setor de Licitação                                     | Praça Pe. Cicero, Centro.               |
| 02        | Junta Militar  | Praça Pe. Cicero, Centro.               |
| 03        | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.              | Praça Pe. Cicero, Centro.               |
| 04        | Secretaria de Saúde                                    | Rua Cônego Maurício, Centro.            |
| 05        | Complexo de Regulação e Ouvidoria                      | Rua João Permínio, Centro.              |
| 06        | Secretaria de Assistência Social                       | Praça Pe. Cicero, Centro.               |
| 07        | Secretaria de Obras e Infraestrutura                   | Rua 21 de Setembro, Centro.             |
| 08        | Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento | Rua 21 de Setembro, Centro.             |
| 09        | Secretaria do Meio Ambiente                            | Rua Antonio Madeiro, Centro.            |
| 10        | Secretaria de Educação                                 | Rua João Soares, Centro.                |
| 11        | Prefeitura – Sede                                      | Praça Papa João Paulo II, Centro.       |
| 12        | Casa dos Conselhos                                     | Praça Santa Cruz, Centro.               |
| 13        | CRAS   | Rua 03 de Maio, Centro.                 |
| 14        | Posto de Saúde   | Residencial Alto das Colinas, Pai João. |
| 15        | Posto de Saúde   | Distrito Lagoa Grande.                  |
| 16        | Posto de Saúde   | Sítio Canafístula, Zona Rural.          |
| 17        | Farmácia Central                                       | Praça João Paulo II, Centro.            |
| 18        | PSF  | Sítio Pau do Descanso, Zona Rural.      |
| 19        | PSF  | Sítio Andrequicé, Zona Rural.           |
| 20        | PSF  | Sítio Salgado, Zona Rural.              |
| 21        | PSF  | Sítio Murici, Zona Rural.               |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

|    |  |   |
|----|--|---|
| 22 | PSF  | Sítio Olho D'Água dos Freires, Zona Rural.    |
| 23 | PSF  | Sítio Olho D'Água do Luís Carlos, Zona Rural. |
| 24 | Escola Municipal de Educação Básica Craveiro Costa                             | Sítio Cruzes, Zona Rural.                     |
| 25 | Escola Municipal de Educação Básica Dom Sebastião Leme                         | Sítio Pau do Descanso, Zona Rural.            |
| 26 | Escola Municipal de Educação Básica Deputado Antônio Ferreira                  | Sítio Cacimbas de Baixo, Zona Rural.          |
| 27 | Escola Municipal de Educação Básica Machado de Assis                           | Sítio Barro Vermelho, Zona Rural.             |
| 28 | Escola Municipal de Educação Básica Miguel Galdino da Costa                    | Sítio Pau Amarelo, Zona Rural.                |
| 29 | Escola Municipal de Educação Básica Bernadete Barbosa de Oliveira              | Sítio Barro Preto, Zona Rural.                |
| 30 | Escola Municipal de Educação Básica Professor José Medeiros                    | Sítio Canafístula, Zona Rural.                |
| 31 | Escola Municipal de Educação Básica Barão do Rio Branco                        | Bairro Pai João.                              |
| 32 | Escola Municipal de Educação Básica Edgar Tenório de Lima                      | Distrito Lagoa Grande.                        |
| 33 | Escola Municipal de Educação Básica Professora Divonete Cavalcante de Oliveira | Rua Pedro Levino, Centro.                     |
| 34 | Escola Municipal de Educação Básica Maria Iraci Teófilo de Castro              | Rua 24 de Agosto, Centro.                     |
| 35 | Setor de Previdência Social  | Avenida Senador Rui Palmeira.                 |
| 36 | PSF  | Praça Santa Cruz, Centro.                     |
| 37 | PSF  | Rua 21 de Setembro, Centro.                   |

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A conexão digital a ser instalada e provida funcionará através de meio físico próprio via cabo ou em tecnologia Spread Spectrum utilizando radiofrequência de radiação restrita em 2.4 GHz e 5.8 GHz, a depender da localização e da área de atuação.

4.2. O SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA visa disponibilizar aplicações CLIENTE, tais como, navegação na WEB, envio e recepção de e-mail, download de arquivos entre outros.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência.

5.2. A disponibilização do SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, na faixa de velocidade é de 24 (vinte e quatro) horas por dia, há exceção de paradas para manutenção programada, expansões ou atualizações tecnológicas nos equipamentos/Rede, comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

manutenção ou reparos emergenciais que se façam necessários, não havendo neste caso tempo hábil para comunicação prévia.

5.4. Será disponibilizado a um responsável indicado pelo gestor do município controle e acesso administrativo ao equipamento (AP - Access Point) para que o mesmo possa viabilizar o gerenciamento controle de distribuição da velocidade e monitoramento do SERVIÇO DE BANDA LARGA a ser disponibilizado para as secretarias e setores deste município.

#### **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. O serviço oferecido deverá possuir garantia e qualidade.

#### **7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE**

7.1. Otávio de Oliveira Bezerra, portador do CPF: 066.334.084-55, RG 2001001258146 SSP/AL, Assessor Técnico de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### **09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o serviço executado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

9.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da execução do serviço licitado;

9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Realizar a instalação no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

10.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço objeto desta licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

Atenciosamente,

**Maria Socorro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
CEP .....  
Telefone: ..... FAX: .....  
E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇOS            |  |
|------|------------------------|-------------------|--|
|      |                        | UNITÁRIO E GLOBAL |  |
|      |                        |                   |  |
|      |                        |                   |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

**1)** que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em      de      de 2013.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2013

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2013

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL  
Att: Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**“DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Att: Comissão Permanente de Licitações

Chamada Pública nº \_\_\_\_/2013.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (CARGO) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA (.....) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA).**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

**CONTRATADO:** Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº (xxxxxxxxxx) portador de CPF nº (xxxxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxxxx), residente e domiciliado à rua (.....)

**Os CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA)**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 08-2013000004825 e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS** e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de palco, som, gerador, banheiro químico, tenda, cadeira e mesa para o Município de Taquarana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

A prestação dos serviços obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato inclui o compromisso de instalar e desinstalar os equipamentos, de acordo com a programação e horário estabelecido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do Gestor do Contrato, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das Funcionais Programáticas:

- Para atender ao funcionamento de: Setor de Licitação, Junta Militar, Prefeitura (sede) e Casa dos Conselhos.  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 03.30.04.122.0020.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Adm. E Finanças  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Saúde, Complexo de Regulação e Ouvidoria, Postos de Saúde, Farmácia Central e PSFs.  
RECURSO DO FUS: 04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0040 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Assistência Social e CRAS.  
RECURSO DO FMA5: 05.50.08.122.0180.6009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 10.10.13.122.0020.2046 – Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Obras  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 07.70.15.122.0020.2018 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Agricultura  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 08.80.20.122.0020.2019 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Agricultura  
RECURSO LIVRE (FPM e Outros) 09.90.18.122.0020.2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Meio Ambiente  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0010 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Secretaria de Educação  
RECURSO EDUCAÇÃO 10: 06.60.12.361.0120.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0020 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

- Para atender ao funcionamento de: Escolas  
RECURSO FUNDEB: 06.61.12.361.0120.2017 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0030 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Para atender ao funcionamento de: Setor de Previdência Social  
RECURSO DO RPPS: 11.11.09.122.0040.6020 – Atividade Administrativa do RPPS  
CATEGORIA ECONÔMIA: 3390.39/0050 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única pela Prefeitura de Taquarana/AL após o recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor Contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1.Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO**

7.1.O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato o recebimento do objeto e/ou da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **OTÁVIO DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF de nº 066.334.084-55, designado Gestor Contratual.

O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

b) Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

c) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

d) Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2013

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
Comissão Permanente de Licitação

.....  
OTÁVIO DE OLIVEIRA BEZERRA  
**GESTOR CONTRATUAL**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:  
RG nº  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_

NOME:  
RG nº  
CPF nº